

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 152/DGAC, DE 7 DE MARÇO DE 2002.

Determina a comprovação de contratação de cobertura mínima de seguro para responsabilidade civil perante terceiros por danos causados por atentados terroristas e atos de guerra.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e 5º do Regulamento do Departamento de Aviação Civil, e com fundamento no que dispõe a Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2002 do Conselho de Aviação Civil - CONAC, resolve:

Art 1º Determinar que as empresas aéreas, homologadas sob o RBHA121 e que operam aeronaves com motores a reação com peso máximo de decolagem (PMD) superior a 40.000Kg, comprovem contratação de apólice de seguro para responsabilidade civil, contra riscos de atentados terroristas e atos de guerra perante terceiros de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

Art 2º A comprovação de que trata o artigo anterior deverá ser feita mediante a apresentação, junto ao Departamento de Aviação Civil, de cópia da apólice de seguro correspondente, até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art 3º O descumprimento do que dispõe esta Portaria acarretará sanções à transportadora, podendo chegar, inclusive, à suspensão das operações.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj.-Brig.-do-Ar VENANCIO GROSSI
Diretor-Geral

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 50, S/1, DE 14 DE MARÇO DE 2002.

